



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com

Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Decreto Legislativo 02/2020

Foi publicado, nesta data de conformidade com o disposto no Art. 82 combinado com o Art. 11 Ato das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal mediante situação no quadro de aviso na sede da Câmara Municipal

Corinto, 24 de Março de 2020

Jana Carolina da Silva

ADOA OUTRAS MEDIDAS
PREVENTIVAS DE COMBATE À
PROPAGAÇÃO DO NOVO
CORONAVÍRUS - COVID-19 NAS
DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CORINTO/ESTADO DE
MINAS GERAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Corinto/Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que "Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020";

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 22, de 20 março de 2020, que "determina a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidas para a realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19"

CONSIDERANDO o grave quadro epidemiológico global quanto à incidência do Covid/2019, e a inafastável necessidade de medidas voltadas à prevenção de maiores agravos;

plano



CÂMARA MUNICIPAL DE CORINTO

Centro Geográfico de Minas Gerais

site: www.corinto.mg.leg.br - E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com

Rua Dr. Antônio Alvarenga, Nº 12 - Telefax: (38) 3751-2200 / 3751-1903 - CEP 39200-000 - Corinto/MG

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos vereadores, servidores públicos, colaboradores e do público em geral;

CONSIDERANDO que a eficácia das medidas de contingenciamento dependem do envolvimento de toda a sociedade, detendo o Poder Público papel preponderante nesse quadro;

CONSIDERANDO a decretação de pandemia pela OMS e a declaração de situação de emergência em saúde no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a adoção de uma postura conservadora representa a melhor decisão em circunstâncias comprovadamente perigosas e já experimentadas por outros países;

RESOLVE:

Artigo 1º: Suspender todas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Corinto, inclusive as reuniões ordinárias e Comissões Permanentes e/ou Temporárias de Inquérito, por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Paragrafo único: Ficam excetuados da presente suspensão, as atividades indispensáveis ao mínimo funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Corinto que, podendo, far-se-á mediante os seguintes telefones e/ou e-mail:

- Diretoria Geral: 38.99902-9693 – Servidora: Ana Carolina
- Secretaria do Legislativo: 38.99808.7575 – Servidora: Adriana Augusta
- Financeiro: 38.99986.7618 – Servidora: Elizabeth
- Jurídico: 31.97112.3282 – Frederico S. Alves Moreira

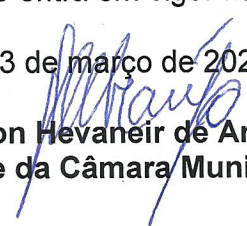
E-mail: camaramunicipalcorinto@hotmail.com

Artigo 2º: Durante o período de suspensão de que trata este Decreto, o Plenário poderá se reunir excepcionalmente, por convocação do Presidente, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo ou que possuam elevada importância para o Município e seus cidadãos.

Artigo 3º: Revoga-se o Decreto Legislativo de nº 01, de 19 de março de 2020.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corinto, 23 de março de 2020.


Amariton Hevaneir de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Corinto